



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 - Centro - Ipixuna - Amazonas, representado neste ato por seu Secretário, **ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA**, inscrito no CPF sob nº 754.789.512-34, portadora do RG nº 413665, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **ADMINISTRADOR**, e as empresas:

1) **H A DE AGUIAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.039.988/0001-41, estabelecida na Cidade de Manaus - Amazonas, na Rua Raul de Azevedo, Nº 03 - Santo Antônio - Cep: 69.029-080, neste ato representada pelo **SR. HUMBERTO ABRÃO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 612.831.001-00, portador do RG Nº. 02561877388 - DETRAN/AM, residente e domiciliado na Rua Jacareúbas, Nº 29, Conjunto Kissia, Planalto - nesta Cidade de Manaus - Amazonas, doravante denominado **FORNECEDOR**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a Aquisição de Materiais Escolar, para atender as necessidades dos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Infantil do Município de Ipixuna, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial nº 005/2024**, conforme o quadro abaixo;

**EMPRESA: H A DE AGUIAR LTDA**

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	400	CX	APONTADOR LÁPIS, 24 UNIDADES; MATERIAL: CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE AÇO, APLICAÇÃO: ESCOLAR; SEM DEPOSITO.	LEONORA	9,36
02	400	CX	BORRACHA APAGADORA, 40 UNIDADES; MATERIAL: LÁTEX, COR: BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 40X20X10 MM, APLICAÇÃO: LÁPIS E GRAFITE.	REDBOR	24,00
03	8.405	UND	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL; 140 MM X 202 MM, COM 96 FLS; PEQUENO.	JANDAIA	5,00
04	9.585	UND	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA; 200 MM X 275 MM, COM 96 FOLHAS.	JANDAIA	11,00
05	5.348	UND	CADERNO CALIGRÁFICO, MATERIAL CAPAS: EM PAPEL 150 G/M², 4 X 0 CORES E ACABAMENTO 2 GRAMPOS, MATERIAL MIOLO: PAPEL OF SET 64 G/M² IMPRESSÃO 2/2, DETALHE MIOLO: PAUTA COM 7 MM E MARGENS, DIMENSÕES: 202 X 140 MM,	JANDAIA	9,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			FOLHAS: COM100 FLS.		
06	5.348	UND	CADERNO DE DESENHO COM ESPIRAL, FOLHA SEDA, COM 200 MM X 275 MM, COM 48 FOLHAS.	JANDAIA	11,30
07	350	CX	CADERNO, MATERIAL: MIOLO: PAPEL OF SET 56 G/M <sup>2</sup> ; TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, MATERIAL: CAPA DURA, IMPRESSÃO: 4/1. IMPRESSÃO 1/1, DIMENSÕES MÍNIMO: 200MMX275MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPIRAL PRETO, BOLSA PLÁSTICA E 10 SEPARATÓRIOS DE 90 G/M <sup>2</sup> E IMPRESSÃO DE 1/1. CAIXA COM 24 UND.	TILIBRA	563,00
08	400	CX	COLA BRANCA LAVÁVEL; 12 UNIDADES EM TUBO DE 40 GRAMAS NÃO TÓXICA E ACETATO DE POLVINILA.	MAXX	19,00
09	3.568	CX	GIZÃO, MATERIAL: CERA, COR: DIVERSAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	8,00
10	5.753	CX	GIZ, MATERIAL: CERA, COR: VARIADAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM12 UNIDADES.	ACRILEX	5,30
11	400	CX	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, MATERIAL CARGA: GRAFITE Nº 02 C/144 UNIDADES.	SERELEPE	58,00
12	3.904	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA NÃO RETRÁTIL ESCRITA FINA 07 MM, COR AZUL, DIMENSÕES COMPRIMENTO MÍNIMO 145MM, DIÂMETRO 8MM, FUROS DE RESPIRO, ESCRITA UNIFORME E MACIA QUE DESLIZA NO PAPEL, RESISTENTE A QUEDA – CORPO: POLIESTIRENO CRISTAL E REDONDO NA PONTA E SEXTAVADO NO RESTANTE DA CANETA, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA CANETA, IMPRESSÃO NO CORPO DA CANETA: FABRICANTE, PONTA DE LATÃO EVITANDO RACHADURAS, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICO, SOLVENTES, CARGA APROXIMADAMENTE DE 0,39 GRAMAS DE TINTA POR ESFEROGRÁFICA, TAMPA ANTIFIXANTE, COM CLIPE, NA COR DA CANETA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, ATÓXICO, IMPRESSÃO NO CORPO E NA CAIXA DO FABRICANTE E MODELO, EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	39,00
13	3.904	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA NÃO RETRÁTIL ESCRITA FINA 07MM, COR VERMELHO, DIMENSÕES COMPRIMENTO MÍNIMO 145MM, DIÂMETRO 8MM, FUROS DE RESPIRO, ESCRITA UNIFORME E MACIA QUE DESLIZA NO PAPEL, RESISTENTE A QUEDA – CORPO: POLIESTIRENO	BIC	39,00





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			CRISTAL E REDONDO NA PONTA E SEXTAVADO NO RESTANTE DA CANETA, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA CANETA, IMPRESSÃO NO CORPO DA CANETA: FABRICANTE, PONTA DE LATÃO EVITANDO RACHADURAS, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICO, SOLVENTES, CARGA APROXIMADAMENTE DE 0,39 GRAMAS DE TINTA POR ESFEROGRÁFICA, TAMPA ANTIFIXANTE, COM CLIPE, NA COR DA CANETA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, ATÓXICO, IMPRESSÃO NO CORPO E NA CAIXA DO FABRICANTE E MODELO, EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.		
14	3.904	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA NÃO RETRÁTIL ESCRITA FINA 07 MM, COR PRETO, DIMENSÕES COMPRIMENTO MÍNIMO 145MM, DIÂMETRO 8MM, FUROS DE RESPIRO, ESCRITA UNIFORME E MACIA QUE DESLIZA NO PAPEL, RESISTENTE A QUEDA – CORPO: POLIESTIRENO CRISTAL E REDONDO NA PONTA E SEXTAVADO NO RESTANTE DA CANETA, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA CANETA, IMPRESSÃO NO CORPO DA CANETA: FABRICANTE, PONTA DE LATÃO EVITANDO RACHADURAS, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICO, SOLVENTES, CARGA APROXIMADAMENTE DE 0,39 GRAMAS DE TINTA POR ESFEROGRÁFICA, TAMPA ANTIFIXANTE, COM CLIPE, NA COR DA CANETA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, ATÓXICO, IMPRESSÃO NO CORPO E NA CAIXA DO FABRICANTE E MODELO, EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	39,00
15	832	CX	TINTA GUACHE, COR: EM CORES VARIADAS, TOXIDADE: ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLÚVEL EM ÁGUA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 6 FRASCOS DE 15 ML.	ACRILEX	5,20
16	400	CX	RÉGUA, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA: 2 MM, GRADUAÇÃO: EM MILÍMETROS, COMPRIMENTO: 30 CM, CAIXA COM 25 UND.	WALEU	33,60
17	4.457	UND	TESOURA, APLICAÇÃO: DE USO GERAL, ESCOLAR; TAMANHO: 13 CM; LÂMINA EM AÇO INOX; PONTA ARREDONDADA, CABO PLÁSTICO, ANATÔMICO.	LEO E LEO	2,20
18	2.023	CX	MASSA DE MODELAR ESTOJO COM 12 CORES A BASE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS,	ACRILEX	5,70



		GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL ARABENA, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS- 180GR. MACIA QUE NÃO GRUDE NAS MESAS.		
--	--	--	--	--

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 136/2023 de 22 de agosto de 2023**, os pedidos dos produtos a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá o prazo 05 (cinco) dias para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. A Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da presente Ata, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. convocar os demais FORNECEDOR, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.





4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. convocar os demais FORNECEDOR, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial (**art.127 do Decreto Municipal nº 136/2023**).

5.2 - Nos termos do artigo 84 da lei nº 14.133/21, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 84 parágrafo único da lei nº 14.133/21.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.2.1. Requisitar, via ofício, ao Órgão Gerenciado, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1. Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ipixuna ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;





- d) constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
- e) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e
- f) por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

**8.1.2.** Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

**8.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**9.1.1.** Advertência;

**9.1.2.** Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

**9.1.3.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**9.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

**9.1.5.** Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

**9.1.6.** Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

**9.1.7.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**9.2.** Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no **Decreto Municipal nº 136/2023**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

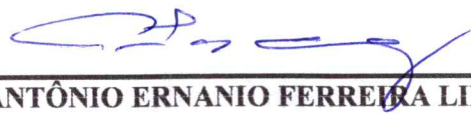
10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços de acordo com o **Decreto Municipal nº 136/2023, de 22 de Agosto de 2023** a Secretaria Municipal de Administração.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipixuna – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ipixuna, 03 de Maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Ipixuna

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA**  
Secretário Municipal de Administração  
Órgão Gestor do Registro de Preços

H A DE AGUIAR

LTDA:07039988000141

Assinado de forma digital por H A

DE AGUIAR

LTDA:07039988000141

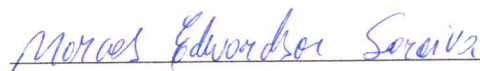
Dados: 2024.05.03 09:25:50 -04'00'

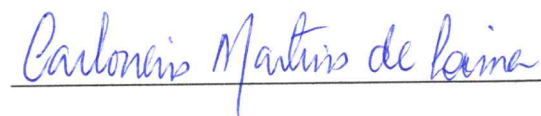
\_\_\_\_\_  
**HUMBERTO ABRÃO DE AGUIAR**

**H. A. DE AGUIAR LTDA**

Fornecedor

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_